

## TERMO DE REFERÊNCIA

TERMO DE REFERÊNCIA PARA DISPENSA DE LICITAÇÃO EMERGENCIAL, NOS TERMO DO DECRETO MUNICIPAL Nº 024/2020, EM RAZÃO DA PARALIZAÇÃO DOS POLICIAIS MILITARES E REGIDO PELA LEI Nº 8.666 DE 21/06/93.

### **1. DA UNIDADE GESTORA**

1.1. Secretária da Segurança Cidadã e Ordem Pública;

### **2. DO OBJETO**

2.1. Contratação emergencial de empresa para prestação de serviços de segurança privada, para o período em que se realizará o Carnaval do Aracati 2020, conforme as condições e especificações constantes neste Termo de Referência.

### **3. DA JUSTIFICATIVA**

Tendo em vista o grande problema que enfrenta o Estado do Ceará, com a deflagração da paralização da Polícia Militar, em pleno período da festa mais popular do País, que é o Carnaval, tornou-se imperativo para o Município de Aracati/CE, considerando o MAIOR CARNAVAL DO ESTADO DO CEARÁ, adotar todas as providências necessárias e legais para que o evento não viesse a sofrer nenhuma solução de continuidade, resultando na contratação de 1.086 (hum mil e oitenta e seis) seguranças privadas, distribuídos nos 6 (seis) dias de evento, com a finalidade de assegurar o evento e salvaguardar a integridade física de todos que vierem a fazer parte do aludido evento.

Mesmo ocorrendo o fim da paralização da manifestação da Polícia militar, há de se continuar com a presença da segurança privada diante do evento, até o seu final, pela própria instabilidade que a os agentes de segurança pública se apresentam, não se podendo confiar na sua eficácia funcional que ora se encontra diretamente relacionada a um acordo com o Governo do Estado, concernente a reajustes salarias.

Nesse sentido, o Decreto Municipal nº 024, de 19 de fevereiro de 2020, de lavra do Chefe do Executivo Municipal, surge com o intuito de autorizar a contratação direta, por dispensa de



licitação, fundamentada no Art. 24, inciso IV, da Lei nº 8.666/93, em conformidade com as exigências contidas neste Termo de Referência.

#### 4. DAS ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS DO OBJETO

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	UND.	QTD.	VR. UNT.	VR. TOTAL
01	Serviço de Segurança Privada para o evento Carnaval do Aracati 2020	Und	1.086	R\$ 275,84	R\$ 299.562,24

#### 5. DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

5.1. As despesas decorrentes desta contratação, correrão à conta de recursos específicos consignados no Orçamento Municipal, inerentes à respectiva Secretaria contratante, nas rubricas a seguir:

Dotação Orçamentária:

1701.2141 - Manutenção das Atividades da Secretaria de Segurança Cidadã e Ordem Pública  
R\$ 299.562,24

Fonte de Recurso:

1001000000 – Recurso Ordinário

Classificação Econômica:

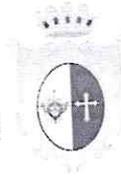
3.3.90.39.00 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica

#### 6. DA ORDEM DE SERVIÇOS E EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS

##### 6.1. DAS ORDENS DE SERVIÇOS:

6.1.1. A execução dos serviços se dará mediante expedição de ordem de serviços, por parte da Administração ao contratado, de acordo com a conveniência e oportunidade administrativa e a necessidade.

6.1.2. A ordem de serviços emitida conterà os serviços a serem executados, devendo ser entregue ao contratado no seu endereço físico, ou enviada via fac-símile ao seu número de telefone, ou ainda remetida via e-mail ao seu endereço eletrônico, cujos dados constem no setor de cadastro.



6.1.3. Observadas as determinações e orientações constantes da ordem de serviços, a empresa contratada deverá executar os serviços, em conformidade com este Termo de Referência.

6.1.4. O aceite dos serviços pelo Município do Aracati/CE não exclui a responsabilidade civil da empresa contratada por vício de qualidade ou disparidade com as especificações estabelecidas neste Termo de Referência.

## 6.2. DO PRAZO DE INÍCIO DE EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS:

6.2.1. Os serviços deverão ser iniciados imediatamente após o recebimento da ordem de serviços.

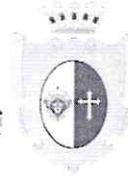
6.2.2. No caso de constatação da inadequação dos serviços executados às normas e exigências especificadas neste documento e na proposta de preços vencedora a Administração os recusará, devendo ser de imediato, adequadas às supracitadas condições, sob pena de aplicação das penalidades cabíveis, na forma da lei e deste instrumento.

6.2.3. As prorrogações de prazo serão concedidas somente mediante justificativa, permissiva legal e conveniência atestado pelo Município de Aracati/CE e se atenderem a Lei nº 8.666/93.

## 6.3. DA EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS:

6.3.1. Os serviços deverão ser executados, observando rigorosamente as condições contidas neste termo de referência, no termo de contrato e disposições constantes de sua proposta, bem ainda às normas vigentes, assumindo a CONTRATADA a responsabilidade pelo pagamento de todos os impostos, taxas e quaisquer ônus de origem federal, estadual e municipal, bem como, quaisquer encargos judiciais ou extrajudiciais, sejam trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais resultantes da execução dos serviços que lhes sejam imputáveis, inclusive com relação a terceiros, e ainda:

- a) A reparar e/ou corrigir, às suas expensas, no total ou em parte, os serviços em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções;
- b) Responsabilizar-se pelos danos causados diretamente à Administração ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução dos serviços, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento pelo órgão interessado;
- c) Indicar preposto, aceito pela Administração, para representá-lo na execução dos serviços. As decisões e providências que ultrapassarem a competência do representante deverão ser comunicadas a seus superiores em tempo hábil para a adoção das medidas convenientes;
- d) A execução dos serviços deve se efetuar de forma a não comprometer o funcionamento dos serviços do Município de Aracati/CE.



## 7. DO PAGAMENTO

7.1. O pagamento será efetuado conforme Ordens de Serviços expedidas pela Unidade Gestora Contratante, de conformidade com as notas fiscais/faturas devidamente atestadas pelo Gestor da despesa, acompanhadas das Certidões Federais, Estaduais e Municipais do licitante vencedor, todas atualizadas, observadas as condições da proposta.

7.1.1. O pagamento será efetuado em até 30 (trinta) dias após o encaminhamento da documentação tratada neste subitem, através de crédito na Conta Bancária da fornecedora do bem.

## 8. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

8.1. Executar os serviços licitados dentro dos padrões estabelecidos pelo Município de Aracati/CE, de acordo com o especificado neste contrato e no termo de referência, observando ainda todas as normas técnicas que eventualmente regulem-no, responsabilizando-se ainda por eventuais prejuízos decorrentes do descumprimento de qualquer cláusula ou condição aqui estabelecida;

8.2. Assumir a responsabilidade pelo pagamento de todos os impostos, taxas e quaisquer ônus de origem federal, estadual e municipal, bem como, quaisquer encargos judiciais ou extrajudiciais, sejam trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais resultantes da execução dos serviços que lhes sejam imputáveis, inclusive com relação a terceiros, em decorrência do contratado;

8.3. Responsabilizar-se pelos danos causados diretamente ao Município de Aracati/CE ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução dos serviços, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento pelo órgão interessado;

8.4. Indicar preposto, aceito pela Administração, para representá-lo na execução do Contrato. As decisões e providências que ultrapassarem a competência do representante da CONTRATADA deverão ser comunicadas a seus superiores em tempo hábil para a adoção das medidas convenientes;

8.5. Executar os serviços de forma a não comprometer o funcionamento dos serviços do Município de Aracati/CE;

8.6. Prover todos os meios necessários à garantia da plena operacionalidade dos serviços, inclusive considerados os casos de greve ou paralisação de qualquer natureza;

8.7. Substituir em qualquer tempo e sem qualquer ônus para o Município de Aracati/CE, no todo ou em parte os serviços/equipamentos/pessoal recusados pela Administração, caso constatadas falhas no funcionamento ou na prestação dos serviços, divergências nas



especificações às normas e exigências especificadas no Termo de Referência ou na sua Proposta;

8.8. Manter, sob as penas da lei, o mais completo e absoluto sigilo sobre quaisquer dados, informações, documentos, especificações técnicas e comerciais do Município de Aracati/CE, de que venha a tomar conhecimento ou ter acesso, ou que venham a ser confiados, sejam relacionados ou não com o objeto do Contrato;

8.9. Aceitar nas mesmas condições contratuais os acréscimos ou supressões no quantitativo do objeto até o limite fixado no parágrafo 1º, do art. 65, da Lei nº 8.666/93.

8.10. São responsabilidades da CONTRATADA ainda:

8.10.1. Toda e qualquer tipo de autuação ou ação que venha a sofrer em decorrência da execução dos serviços em questão, bem como pelos contratos de trabalho de seus empregados, mesmo nos casos que envolvam eventuais decisões judiciais, eximindo o Município do Aracati/CE de qualquer solidariedade ou responsabilidade;

8.10.2. Toda e qualquer multa, indenização ou despesa imposta ao Município de Aracati/CE por autoridade competente, em decorrência do descumprimento de lei ou de regulamento a ser observado na execução dos serviços, desde que devidas e pagas, as quais serão reembolsadas ao Município de Aracati/CE, que ficará, de pleno direito, autorizada a descontar, de qualquer pagamento devido, o valor correspondente.

8.10.3. Submeter à Contratante a relação nominal dos empregados em atividade nas dependências do local da prestação dos serviços, mencionando os respectivos endereços residenciais e local de trabalho, comunicando qualquer alteração.

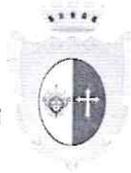
8.10.4. Comprovar a formação técnica específica da mão-de-obra empregada, através do Certificado de Curso de Formação de Vigilantes, expedido por Instituições devidamente habilitadas e reconhecidas.

8.10.5. Fornecer uniformes e seus complementos à mão-de-obra envolvida, de acordo com o clima da região e com o disposto no respectivo Acordo, Convenção ou Dissídio Coletivo de Trabalho.

8.10.6. Apresentar atestado de antecedentes civil e criminal de toda mão-de-obra oferecida para atuar nas instalações da Contratante.

8.10.7. Zelar para que seus empregados observem o uso obrigatório de EPI – Equipamento de Proteção Individual, quando for o caso.

8.10.8. Efetuar a reposição de mão-de-obra nos Postos, em caráter imediato, em eventual ausência, não sendo permitida a prorrogação da jornada de trabalho (dobra).



8.10.9. Manter disponibilidade de efetivo dentro dos padrões desejados, para atender eventuais acréscimos solicitados pela Contratante, bem como impedir que a mão-de-obra que cometer falta disciplinar qualificada, como de natureza grave, seja mantida ou retorne às instalações da Contratante.

8.10.10. Responsabilizar-se pelo fiel cumprimento das atribuições do pessoal empregado para execução contratual.

8.10.11. Registrar e controlar diariamente a frequência e a pontualidade do seu pessoal.

8.10.12. Instruir o pessoal empregado para execução contratual quanto à necessidade de acatar as orientações do preposto da Contratante, inclusive quanto ao cumprimento das Normas Internas e de Segurança e Medicina do Trabalho.

8.10.13. Responsabilizar-se por quaisquer acidentes a que venham ser vítimas seus empregados quando em serviço, por tudo quanto às leis trabalhistas e previdenciárias lhes assegurem, e demais exigências legais para o exercício da atividade de vigilância em geral.

8.11. A ausência ou omissão da fiscalização do Município de Aracati/CE não eximirá a CONTRATADA das responsabilidades previstas no contrato.

## **9. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE**

9.1. Solicitar a execução do objeto à contratada através de Ordem de Serviço, Nota de Empenho ou outro instrumento hábil, com antecedência mínima suficiente à preparação do pedido.

9.2. Proporcionar à contratada todas as condições necessárias ao pleno cumprimento das obrigações decorrentes do objeto contratual, consoante estabelece a Lei nº 8.666/1993 e suas alterações posteriores.

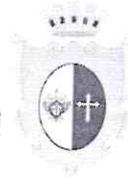
9.3. Fiscalizar a execução do objeto contratual através de sua unidade competente, podendo, em decorrência, solicitar providências da contratada, que atenderá ou justificará de imediato.

9.4. Notificar a contratada de qualquer irregularidade decorrente da execução do objeto contratual.

9.5. Efetuar os pagamentos devidos à contratada nas condições estabelecidas neste Termo.

9.6. Aplicar as penalidades previstas em lei e neste instrumento.

## **10. DA FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO**



10.1. A execução contratual será acompanhada e fiscalizada por servidor municipal especialmente designado para este fim pela contratante, de acordo com o estabelecido no art. 67 da Lei Nº 8.666/93, doravante denominado GERENTE DE CONTRATO.

10.1.1. O gerente de contrato ora nominado poderá ser alterado a qualquer momento, justificadamente, caso haja necessidade por parte da Contratante.

## **11. DO PRAZO DE VIGÊNCIA DO CONTRATO**

11.1. O prazo de vigência de contrato oriundo deste Termo de Referência terá duração máxima de 01 (um) mês, contados a partir da data de sua assinatura, vedada a prorrogação, por força do disposto no Art. 24, inciso IV, da Lei nº 8.666/93.

## **12. DAS SANÇÕES POR INADIMPLEMENTO**

12.1. O licitante que convocado dentro do prazo de validade da sua proposta, não cumprir o contrato, deixar de entregar ou apresentar documentação falsa exigida para o certame, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta ou lance, falhar ou fraudar na execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, FICARÁ IMPEDIDO DE LICITAR E CONTRATAR COM A ADMINISTRAÇÃO E SERÁ DESCRENCIADO NO CADASTRO DESTA PREFEITURA PELO PRAZO DE ATÉ 05 (CINCO) ANOS, sem prejuízo de aplicações das seguintes multas e das demais cominações legais:

12.1.1. Multa de 20% (vinte por cento) sobre o valor da contratação no caso de:

- a) recusar em celebrar contrato quando convocado;
- b) apresentar documentação falsa exigida para o certame;
- c) não manter a proposta ou lance;
- d) fraudar na execução do contrato;
- e) comportar-se de modo inidôneo;

12.1.2. Multa moratória de 0,3% (três décimos por cento) por dia de atraso na entrega de qualquer objeto contratual solicitado, até o limite de 10% (dez por cento) sobre o valor do contrato, caso seja inferior a 30 (trinta) dias, no caso de retardamento na execução do contrato;

12.1.3. Multa moratória de 20% (vinte por cento) sobre o valor contratado, na hipótese de atraso superior a 30 (trinta) dias na execução do objeto contratual;

12.2. Na hipótese de ato ilícito, outras ocorrências que possam acarretar transtornos ao desenvolvimento do contrato, às atividades da administração, desde que não caiba a aplicação de sanção mais grave, ou descumprimento por parte do licitante de qualquer das obrigações



definidas neste instrumento, no contrato ou em outros documentos que o complementem, não abrangidas nos subitens anteriores, serão aplicadas, sem prejuízo das demais sanções previstas na Lei nº 8.666/93, as seguintes penas:

12.2.1. advertência;

12.2.2. multa de até 5% (cinco por cento) sobre o valor contratado;

12.3. O valor da multa aplicada deverá ser recolhido ao Tesouro Municipal no prazo de 05 (cinco) dias a contar da notificação ou decisão do recurso, por meio de Documento de Arrecadação Municipal – DAM.

12.3.1. Se o valor da multa não for pago, ou depositado, será automaticamente descontado do pagamento a que a Contratante fizer jus.

12.3.2. Em caso de inexistência ou insuficiência de crédito da Vencedora, o valor devido será cobrado administrativamente ou inscrito como Dívida Ativa do Município e cobrado mediante processo de execução fiscal, com os encargos correspondente.

12.4. A inexecução total ou parcial do contrato enseja a sua rescisão, com as consequências contratuais e as previstas em lei.

12.5. PROCEDIMENTO ADMINISTRATIVO: As sanções serão aplicadas após regular processo administrativo, assegurada a ampla defesa e o contraditório.

12.5.1. No processo de aplicação de penalidades é assegurado o direito ao contraditório e à ampla defesa, garantidos os seguintes prazos de defesa:

a) 05 (cinco) dias úteis para as sanções exclusivamente de multas e advertência;

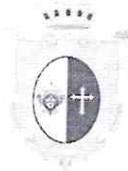
b) 10 (dez) dias corridos para a sanção de impedimento de licitar e contratar com o Município de Aracati e descredenciamento no Cadastro desta Prefeitura pelo prazo de até 05 (cinco) anos.

12.6. A competência para imposição das sanções de advertência e de multa será da autoridade superior e /ou titular do órgão interveniente ou entidade contratante e a de impedimento de licitar ou contratar será do titular da entidade contratante.

12.7. A reabilitação do Contratado só poderá ser promovida, mediante requerimento, após decorrido o prazo da aplicação da sanção e desde que indenize o Município pelo efetivo prejuízo causado ao Erário Público quando a conduta faltosa, relativamente ao presente certame, repercutir prejudicialmente no âmbito da Administração Pública Municipal.

### **13. DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO**

#### **13.1. HABILITAÇÃO JURÍDICA:**



- a) Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais, e, no caso de sociedades por ações, acompanhada de documentos de identificação de seus administradores;
- b) Registro comercial, no caso de empresa individual;
- c) Inscrição do ato constitutivo, no caso de sociedades civis;
- d) Decreto de autorização, em se tratando de empresa estrangeira em funcionamento no País, e ato de registro para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir;
- e) Cópia da Cédula de Identidade do sócio administrador ou do empresário individual, conforme o caso;

### 13.2. REGULARIDADE FISCAL E TRABALHISTA:

- a) Prova de inscrição no CADASTRO NACIONAL DE PESSOAS JURÍDICAS (CNPJ);
- b) Prova de inscrição no cadastro de contribuintes Estadual ou Municipal, relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;
- c) PROVA DE REGULARIDADE FISCAL PARA COM A FAZENDA FEDERAL e regularidade à Seguridade Social, mediante a apresentação da Certidão Negativa de Débitos Relativos aos Tributos Federais e à Dívida Ativa da União, com base na Portaria Conjunta RFB/PGFN Nº 1.751 de 02/10/2014;
- d) PROVA DE REGULARIDADE FISCAL PARA COM A FAZENDA ESTADUAL de seu domicílio, mediante apresentação da Certidão Negativa de Débitos Estaduais;
- e) PROVA DE REGULARIDADE FISCAL PARA COM A FAZENDA MUNICIPAL de seu domicílio, mediante apresentação de Certidão Negativa de Débitos Municipais;
- f) Prova de regularidade relativa ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS) mediante a apresentação do Certificado de Regularidade Fiscal (CRF);
- g) Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a justiça do trabalho, mediante a apresentação de Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT, em conformidade com o disposto na CLT com as alterações da Lei Nº 12.440/11 – DOU de 08/07/2011.

### 13.3. QUALIFICAÇÃO TÉCNICA:

- a) Prova de regularidade da empresa para o exercício da atividade de Segurança Privada, expedida pela Polícia Federal, juntamente com o Alvará de Autorização devidamente



publicado na forma constante na Carta de Serviços 4 – Segurança Privada da Polícia Federal.

#### **14. DISPOSIÇÕES FINAIS**

14.1. Este termo de referência, visa atender as exigências legais para o procedimento emergencial de dispensa de licitação, constando todas as condições necessárias e suficientes, ficando proibido por este termo exigir cláusulas ou condições que comprometam, restrinjam, ou frustrem o caráter competitivo e estabeleçam preferências ou destinações em razão de naturalidade dos licitantes ou de qualquer outra circunstância impertinente ou irrelevante para sua especificação.

#### **15. ANEXOS**

15.1. Decreto Municipal nº 024/2020.

15.2. Minuta do Termo Contratual.

  
**CEL RR WERISLEIK PONTES MATIAS**  
Secretário da Segurança Cidadã e Ordem Pública